



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

50.024/2024
e-pad 24.897/2024
19/06/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, nos termos do art. 76, II, alínea "a", Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, I e III, e 8º, III, Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, I e III, Instrução Normativa n. TRT3 44/2018 e e-pad 9937/2024, transfere em **DOAÇÃO** ao **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ no. 18.313 817/0001-85, com sede à Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas, CEP 35 660-013, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elias Diniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no. M-4-590.976 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 547.483.306-78, os bens móveis inservíveis, classificados como ociosos e antieconômicos, que estão sob a guarda da Vara do Trabalho de Pará de Minas, avaliados pelo Sr. Oficial de Justiça no importe total de **R\$4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)**, conforme laudo de avaliação em anexo.

O DONATÁRIO se compromete a observar as seguintes condições, sob pena de reversão dos bens doados e responsabilização pelo seu descumprimento, a saber:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da remoção e do transporte da totalidade dos bens doados;
- b) Retirar os bens doados em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo;
- c) Usar os bens exclusivamente para consecução dos fins sociais/institucionais, em consonância com os objetivos preconizados pelo respectivo Estatuto;
- d) Não alienar os bens no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo;
- e) Descartar os extintores caso constata a impossibilidade de sua utilização, de modo ambientalmente adequado, encaminhando-os a empresas credenciadas, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) Proceder à destinação ambientalmente correta ao término da vida útil dos bens objeto da presente Doação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O DONATÁRIO declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelas partes contratantes, depois de lido e achado conforme, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle das partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte 27 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Elias Diniz
Prefeito Municipal